



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03.354.580/0001-44

LEI MUNICIPAL Nº 0688/2001 DE 01 DE MARÇO DE 2001.

“Dispõe sobre autorização para aquisição de uma gleba de terras 02 há e doa-la à Empresa Cerâmica Campo Grande”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **ELE** sancionou a seguinte Lei

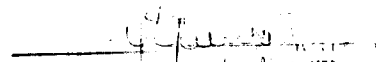
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma parte de terras do quinhão 99-A, situado na zona urbana desta cidade, medindo 100,00 metros de frente para a estrada que dá acesso a BR 163, 215 metros do lado direito; 198,00 metros do lado esquerdo e 100,00 metros aos fundos, perfazendo a área de 20.000,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: no Norte com a estrada de acesso BR 163, no Sul com o Quinhão nº 100; ao Leste a BR 163 e a Oeste com parte do mesmo quinhão, registrado na matrícula nº R-3 6496, de propriedade de **Jorge Azato**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 46.227- SSP/MS e do CPF nº 029.790.121-49, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em três parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), após a lavatura da competente escritura publica de compra e venda

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar** o imóvel objeto da aquisição autorizada no artigo anterior, para a Empresa **Cerâmica Campo Grande Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.861.567/0001-88, com matriz na Rodovia Três Barras KM 10, no grande anel rodoviário em Campo Grande - MS e, com filial estabelecida na Rua Vaticano nº 465, Bairro Jardim dos Estados, nesta cidade

§ 1º O imóvel doado por esta Lei, terá finalidade específica para implantação e instalação de uma unidade de fabricação de tijolos especiais e tijolos estruturais.

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

03/03/2001 a 04/03/2001


Francisco de Assis Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03.354.580/0001-49

§ 2º - A Empresa beneficiada por esta doação, terá um prazo de 180 dias para início da obra e prazo de 02 (dois) anos para entrar em operação, caso contrário o imóvel será reintegrado ao Patrimônio do Município, sem ônus para os cofres públicos, independentemente do que tiver construído no imóvel na época da reintegração.

§ 3º - Estando a Empresa em fase de construção, no vencimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, poderá a Empresa solicitar a prorrogação do prazo para conclusão da obra e consequente operação de indústria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2001

JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

**Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se**

ANTONIO CATANANTI FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

01/03/2001 A 02/03/2001

[Assinatura]
Antônio Catananti Filho
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Planejamento